

REGULAMENTO “FESTPAY + VALE BONUS - CAMPANHA SCHOOL”

O presente regulamento (“Regulamento”) é aplicável aos clientes pessoas físicas (“Clientes Festpay”) de responsabilidade da FESTPAY TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA com sede na Av. Ana Godoy De Sousa, 2261 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-290, sala 03, inscrita no CNPJ/ME sob nº 49.464.235/0001-23 (participantes da campanha “Festpay + Vale Bonus” (“Campanha”), em parceria com a E-CLICK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.”, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.670.205/0001-01 (“CRMBONUS” ou “Parceiro”).

1. Da campanha

1.1. A campanha tem por objetivo conceder Vale Bonus para utilização na plataforma do aplicativo Vale Bonus (“Aplicativo Vale Bonus”) da CRMBONUS, parceira da Festpay, aos clientes pré-selecionados que: (i) estejam na base da Festpay School; (ii) se inscrevam e aceitem o presente regulamento da campanha; (iii) recarreguem no mínimo o valor de R\$ 200,00 na plataforma Festpay; (iv) não realizarem estorno, de forma que tenham no mínimo R\$200,00 de gasto na plataforma Festpay; (v) cumpram todos os demais prazos e requisitos deste Regulamento.

1.2. O cliente titular que se enquadrar nos requisitos estabelecidos no item 1.1 acima (“Participante”) ganhará 200 (duzentos) Vale Bonus ao realizar uma recarga de R\$200,00 (duzentos reais). O ganho é limitado a 200 Vale Bonus por mês, e esses bônus podem ser utilizados no Aplicativo Vale Bonus.

1.3. Vale Bonus é uma moeda digital aceita única e exclusivamente na plataforma do Aplicativo Vale Bonus que pode ser utilizada para pagamento de uma compra dos produtos lançados dentro do Aplicativo ou resgate de descontos e ofertas disponibilizados pela Festpay ou outros parceiros da CRMBONUS vinculados na plataforma.

1.4. A campanha terá início às 00h00 do dia 26 de agosto de 2024 com vigência até 23h59 do dia 31 de dezembro de 2024 (“Período da campanha”).

2. Dos Participantes

2.1. Poderão participar da campanha exclusivamente pessoas com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no Brasil, titulares de uma conta na Festpay Wallet com CPF cadastrado.

2.2. O Vale Bonus é atribuído exclusivamente ao CPF do participante, independentemente da quantidade de dependentes que ele tenha na Festpay Wallet. Portanto, cada Participante que cumprir as condições do Regulamento somente poderá receber o Vale Bonus uma única vez durante todo o período da campanha.

3. Como participar

3.1. Para receber o Vale Bonus o Participante deverá realizar uma recarga de R\$200,00 através da Festpay Wallet ou Cashless.

3.2. Atendidas as condições previstas neste regulamento, o Participante receberá o bônus em até 15 dias.

3.3. Para utilizar o bônus, o Participante deverá cadastrar-se, obrigatoriamente, no Aplicativo Vale Bonus e inserir seus dados, sendo esses os mesmos cadastrados na utilização do sistema Festpay, conforme solicitado pelo Aplicativo, bem como aceitar os Termos de Uso do Vale Bonus e Aviso de Privacidade.

4. Do Vale Bonus

4.1. O benefício consiste na disponibilização de até 250 (duzentos e cinquenta) Vale Bonus para ser utilizado no aplicativo Vale Bonus.

4.1.1. Os Vale Bonus não poderão ser convertidos em dinheiro e o valor deverá ser utilizado como crédito para pagamento de compras ou resgate de promoções e ofertas das lojas parceiras da CRMBONUS presentes no Aplicativo Vale Bonus. Em caso de promoções na plataforma, poderá haver um limite máximo de desconto determinado entre a CRMBONUS e as lojas parceiras, por isso, é fundamental atentar para as diretrizes de utilização ao resgatar os descontos oferecidos por cada parceiro na plataforma do Aplicativo VALE BONUS.

4.1.2 Os Vale Bonus disponibilizados podem ser usados em resgates de qualquer empresa parceira da CRMBonus que tenha produtos, descontos e/ou ofertas disponíveis no Aplicativo Vale Bonus, não se limitando àqueles presentes nas comunicações da campanha (via SMS ou Push), respeitando os limites de disponibilidade de cada empresa.

4.2. Os Vale Bonus são cumulativos e possuem data de validade de 45 dias para usuários que receberam mas não cadastraram e 180 dias para usuários já cadastrados. A capacidade máxima de saldo permitida atualmente na plataforma do aplicativo Vale Bonus é de 10.000 (dez mil), considerando o valor total da Carteira Digital atrelada ao CPF do participante. Essa condição pode restringir o valor do bônus a ser disponibilizado para os participantes a partir desta campanha, pois o Participante não receberá novas concessões ao atingir o limite da plataforma. A alteração dessa regra pode ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio, de acordo com as regras estabelecidas pela empresa CRMBONUS diretamente no Aplicativo Vale Bonus.

4.3. A CRMBONUS poderá modificar as condições de uso da plataforma do aplicativo Vale Bonus a qualquer momento, sem aviso prévio, estando a Festpay isenta de qualquer responsabilidade destas eventuais mudanças.

4.4. Ao baixar e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus, o Participante aceita os termos e condições de uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.

4.5. As condições de uso do bônus são estabelecidas pela CRMBONUS e todas as regras de utilização estão disponíveis nos Termos e Condições do aplicativo Vale Bonus.

4.5.1. O Participante entende que todas as informações relativas aos benefícios do Parceiro, incluindo, mas não se limitando, os riscos, características, peculiaridades, prazos de entrega, recebimento, retirada, entre outros, deverão ser verificadas pelo Participante diretamente com o Parceiro pelo aplicativo Vale Bonus e consultadas através das regras de utilização de cada benefício. Em caso de descumprimento das condições estipuladas pelas regras de utilização, o participante assume o risco da perda dos Vale Bonus utilizados para aquisição do benefício.

4.6. Caso o participante não consiga, por algum motivo, desfrutar dos Vale Bonus, a Festpay isenta-se de qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar.

4.6.1. Os benefícios disponíveis pelo Parceiro são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, pela CRMBONUS e as empresas parceiras do Aplicativo Vale Bonus, sem qualquer intervenção ou participação da Festpay. Dessa forma, a Festpay não possui qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos benefícios assim concedidos pelo Parceiro.

4.7. O direito aos Vale Bonus é de uso exclusivo e pessoal do Participante, em acordo com a cláusula 2.1. do presente Regulamento, e não poderá ser transferido ou cedido a terceiros.

5. Do cadastro do Participante no aplicativo Vale Bonus

5.1. Como supracitado, o Participante deverá cadastrar-se no app Vale Bonus com seu CPF para ter acesso à bonificação.

6. Considerações Gerais

6.1. A simples participação na campanha já significa a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.2. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Festpay e que comprometa a campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, não sendo devido qualquer ressarcimento ou indenização aos participantes.

6.3. As questões não previstas neste Regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pelos representantes da Festpay, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

6.4. Em caso de dúvidas, o participante deve entrar em contato com a Central de Relacionamento Festpay com o Cliente (+55 11 93585-4567).

6.5. Em caso de problemas com o login no aplicativo Vale Bonus, resgate de benefícios, consulta ao saldo de Vale Bonus ou qualquer outra situação

relacionada ao funcionamento da plataforma do app Vale Bonus, entre em contato com o atendimento da CRMBONUS via WhatsApp pelo número + 5 5 11 93535-4946.

6.6 A Vale Bonus, é responsável pelas autenticações realizadas no momento do cadastro/login do usuário no aplicativo da Vale Bonus, cabendo a ele se responsabilizar por mitigar possibilidades de cadastros/logins fraudulentos e utilizações indevidas das moedas Vale Bonus.

6.6.1 Em caso de identificação de cadastros/logins fraudulentos no App Vale Bonus a CRMBONUS se responsabiliza pelas medidas cabíveis e pelo ressarcimento das moedas ao devido Participante.

6.7. A Festpay reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Uberlândia, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da ação a que ele se refere.

Uberlândia, 26 de agosto de 2024.